

8 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, atenta a redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar.

9 — Método de selecção — no concurso será utilizada a avaliação curricular (AC), nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

9.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica de base (*HAB*), onde se pondera a titularidade de grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional (*FP*), em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- Experiência profissional (*EP*), onde se ponderará o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- Classificação de serviço (*CS*), correspondendo à média dos últimos três anos, conforme a alínea d) do n.º 3 da acta n.º 1.

9.2 — A classificação final dos concorrentes é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas no método de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HAB + FP + 3(EP) + CS}{8}$$

9.3 — Os critérios de ponderação da avaliação curricular (*HAB*), (*FP*), (*EP*) e (*CS*), bem como da classificação final (*CF*), incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos artigos 34.º 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Geográfico Português, em papel adequado, sendo entregue pessoalmente na área de recursos humanos durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção (atendendo-se, neste caso, à data do registo), para a morada indicada no n.º 5 do presente aviso até ao termo do prazo fixado.

11.2 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade, bem como o arquivo ou serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Referência ao aviso de abertura do presente concurso;
- Identificação do concurso e lugar a que se candidata;
- Categoria, vínculo e serviço a que o candidato pertence;
- Habilitações literárias (com a identificação da média final do curso — no caso de grau académico).

11.3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias (completas), as funções que o candidato exerce, bem como as que exerceu, designando as actividades que considere mais relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas, e respectivas duração, datas de realização e entidades que as promoveram;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Declaração, devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública reportada à data da publicação do presente aviso, bem como as classificações de serviço (menção qualitativa) relevantes para o concurso;

d) Documentos autênticos e autenticados comprovativos da formação profissional, com a indicação das datas de realização e da duração total (em horas);

e) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao lugar ocupado pelo candidato, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício das mesmas;

f) Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos no n.º 8.1 do presente aviso podem ser substituídos por declaração sob compromisso de honra;

g) Outros documentos comprovativos de elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.4 — Aos candidatos do quadro de pessoal do ex-Instituto Geográfico e Cadastral, aprovado pela Portaria n.º 91/87, de 10 de Fevereiro, não é exigida a apresentação dos documentos e declarações a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão ao concurso.

11.5 — Ressalvadas as excepções previstas no número anterior, a não apresentação juntamente com o requerimento de admissão ao concurso dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, de acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações são punidas por lei.

13 — Em caso de dúvida e para melhor esclarecimento, o júri poderá, se e quando assim o entender, exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Odete Cardoso Baptista, chefe de divisão do Departamento para a Aquisição e Tratamento da Informação Geográfica.

Vogais efectivos:

- Berta Manuela dos Reis R. da Cruz Cipriano, engenheira geógrafa de 2.ª classe.
- Mário Jorge Rodrigues Neves Miranda, operador de fotogrametria especialista.

Vogais suplentes:

- Ana Lúcia dos Santos Afonso Sarreira, operadora de fotogrametria especialista.
- Maria Dinora Mendonça Farinha Paixão, operadora de fotogrametria especialista.

Nas ausências e impedimentos da presidente do júri, aquela será substituída pelo 1.º vogal efectivo.

20 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

Despacho n.º 22 685/2005 (2.ª série). — De acordo com o preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo concedido o direito à promoção na respectiva carreira independentemente de concurso.

Ao abrigo das competências que me estão cometidas pela alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e que consta do anexo I, nomeio Ana Maria Caldeira Gonçalves desenhadora cartógrafa especialista do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

Despacho n.º 22 686/2005 (2.ª série). — De acordo com o preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo concedido o direito à promoção na respectiva carreira independentemente de concurso.

Ao abrigo das competências que me estão cometidas pela alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e que consta do anexo I, nomeio Francisco José Ramos Santos reco-

nhecedor cartógrafo principal do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

Despacho n.º 22 687/2005 (2.ª série). — De acordo com o preceituado nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo concedido o direito à promoção na respectiva carreira independentemente de concurso.

Ao abrigo das competências que me estão cometidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e que consta do anexo 1, nomeio António Manuel Rodrigues Pereira técnico de informática-adjunto, nível 3, do do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete de Estratégia e Estudos

Despacho n.º 22 688/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para minhas secretárias Ana Maria do Carmo Guerreiro Marques Lopes, técnica profissional especialista, e Júlia Maria Albuquerque Marques Piteira, assistente administrativa, com efeitos a partir de 8 de Setembro de 2005.

10 de Outubro de 2005. — O Director, *Miguel Lebre de Freitas*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso n.º 9585/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso para a prestação de provas de exame para a aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de Janeiro.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 15/95, de 24 de Janeiro, e 442/91, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 54/2001, de 15 de Fevereiro, e 206/2002, de 16 de Outubro, bem como o regulamento de exames para o cargo de agente oficial da propriedade industrial, aprovado pelo despacho n.º 5976/98 (2.ª série), de 30 de Março, do Secretário de Estado Adjunto do Ministério de Economia.

3 — Admissão ao concurso — podem apresentar-se ao concurso os cidadãos que reúnam as condições de acesso previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de Janeiro, com as referidas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 54/2001, de 15 de Fevereiro, e 206/2002, de 16 de Outubro, devendo a verificação das mesmas ser declarada, sob compromisso de honra, pelos candidatos no requerimento de inscrição previsto no artigo 7.º do regulamento de exames para o cargo de agente oficial da propriedade industrial, anexo ao despacho n.º 5975/98, de 30 de Março.

A admissão dos requerimentos fica também condicionada ao pagamento do montante de inscrição para exame no valor de € 500, a satisfazer no acto de apresentação, acrescendo 50 % no caso de o candidato se inscrever pela segunda e mais vezes, nos termos do artigo 8.º do regulamento de exame.

4 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser dirigidas ao presidente do conselho de administração do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) mediante requerimento, em formulário disponível no INPI, entregue em mão ou enviado pelo correio, registado, no ou para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., Campo das Cebolas, 1149-035 Lisboa, assegurando-se aos candidatos ao concurso o correspondente recibo de entrega.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certificado do registo criminal.

5 — As provas de exame a prestar pelos candidatos obedecem ao estipulado nos artigos 10.º, 11.º e 12.º do regulamento de exames e ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de Janeiro.

6 — O júri do presente concurso é constituído pelo presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., Dr. António Campinos, pelo director de Marcas e Patentes, Dr. José Maria Maurício, e pelo agente oficial da propriedade industrial Dr. Jorge Cruz.

7 — Nos termos do artigo 4.º do regulamento de exames para o cargo de agente oficial da propriedade industrial, publicado em anexo ao despacho n.º 5976/98 (2.ª série), são nomeados para constituírem o secretariado de exame os seguintes funcionários: o Dr. Elpídio Codinha Santos, director de Organização e Gestão, que coordenará, a engenheira Ana Margarida Bandeira, chefe de departamento de Patentes e Modelos de Utilidade, e a Dr.ª Joana Cleto, chefe de departamento de Marcas, Desenhos e Modelos.

21 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Campinos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho n.º 22 689/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Outubro de 2005 da subdirectora-geral dos Recursos Florestais, e no uso da competência delegada:

Engenheiro Paulo José Vaz Rainha Mateus — exonerado a seu pedido do cargo de chefe de divisão da Defesa da Floresta Contra Incêndios. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Aviso n.º 9586/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 20/97, de 9 de Maio, designo para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos o subdirector do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar engenheiro Pedro Manuel Raposo Ribeiro. São ratificados os actos praticados desde a data da sua nomeação.

17 de Outubro de 2005. — A Directora, *Maria Rita Oliveira Horta*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Aviso n.º 9587/2005 (2.ª série). — *Pedido de registo de indicação geográfica.* — I — De acordo com o disposto no n.º 2 do anexo I do Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto, faço público que a Associação Portuguesa de Caprinicultores da Raça Serpentina, com sede na Rua de Diana de Liz, Horta do Bispo, 7002-503 Évora, requereu o registo de *Alentejo* como indicação geográfica protegida para cabrito ou chibo. Do pedido de registo e do caderno de especificações que o suporta constam as seguintes definições e restrições:

- Definição. — Entende-se por «cabrito do Alentejo» ou «chibo do Alentejo» a carcaça/carne proveniente do abate de caprinos quer da raça autóctone Serpentina, inscritos no Livro de Nascimento, filhos de pai e mãe inscritos no Livro de Registo Zootécnico e ou Livro Genealógico de Raça Caprina Serpentina quer proveniente do abate de caprinos cruzados, nascidos, criados e abatidos mediante as regras descritas no caderno de especificações e numa área geográfica delimitada com características edafoclimáticas e pascícolas particulares. De acordo com as práticas tradicionais locais de criação e manejo dos animais, são consideradas as seguintes categorias:

Cabrito de leite serpentino do Alentejo ou chibo de leite serpentino do Alentejo, a carcaça/carne proveniente exclusivamente de animais de raça Serpentina com 45-80 dias e 4-6,5 (±1) kg (peso de carcaça);

Cabrito de leite do Alentejo ou chibo de leite do Alentejo, a carcaça/carne proveniente de animais cruzados com 45-80 dias e 4-6,5 (±1) kg (peso de carcaça);

Cabrito pesado serpentino do Alentejo ou chibo pesado serpentino do Alentejo, a carcaça/carne proveniente de animais de raça Serpentina com 60-120 dias com 6,5-13 (±1) kg (peso de carcaça);

Cabrito pesado do Alentejo ou chibo pesado do Alentejo, a carcaça/carne proveniente de animais cruzados com 60-120 dias com 6,5-13 (±1) kg (peso de carcaça);
Cabra serpentina do Alentejo, a carcaça/carne proveniente de animais adultos da raça Serpentina;